

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº. 293 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VILA FLORES PARA O EXERCICIO DE 1993 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeita Municipal de Vila Flores.

Faco saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 114 da Lei Organica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1. - A Receita do Municipio de Vila Flores para o exercicio de 1993 e orçada em CR\$ 3.795.000.000,00 (Tres Bilhoes e Setecentos e Noventa e Cinco Milhoes de Cruzeiros) a qual sera arrecadada de conformidade com a legislacao vigente, na seguinte classificacao:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributaria	CR\$ 317.000.000,00	
II - Receita de Contribuicoes	CR\$ 100.000.000,00	
III - Receita Patrimonial	CR\$ 500.000.000,00	
IV - Receita de Servicos	CR\$ 15.000.000,00	
V - Transferencias Correntes	CR\$ 2.802.900.000,00	
VI - Outras Receitas Correntes	CR\$ 15.100.000,00	CR\$ 3.750.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operacoes de Credito	CR\$ 10.000.000,00	
II - Alienacao de Bens	CR\$ 5.000.000,00	
III - Amortizacao de Empréstimos	CR\$ 30.000.000,00	CR\$ 45.000.000,00

TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA ..... CR\$ 3.795.000.000,00

Art. 2. - E fixada a Despesa do Municipio de Vila Flores, para o exercicio de 1993 em CR\$ 3.795.000.000,00 (Tres Bilhoes e Setecentos e Noventa e Cinco Milhoes de Cruzeiros), e sera realizada conforme os quadros de dotacoes anexos.

Art. 3. - E o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, e Lei Organica Municipal 90 e art. 114, autorizado a:

- a) Abrir creditos suplementares no decorrer do exercicio:
- I - Para atender despesas relativas a aplicacao ou transferencias de receitas vinculadas que excedam a previsao orçamentaria correspondente;
  - II - Para remanejar elementos de despesa dentro do projeto ou da atividade, desde que o suplementado conste no projeto ou atividade;
  - III - Para atender despesas orçamentarias ate o limite de 50% da despesa geral fixada.

Art. 4. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor em 1. de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 09 DE OUTUBRO DE 1992.

*Zelia Brandalise Fiori*  
ZELIA BRANDALISE FIORI

Foi Efetuada a publicação  
Em 30 / 11 / 92